LEI Nº 1.437 / 89

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A LOJA MAÇÔNICA “AD GLORIAM ET SAPIENTIAM” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo de Muriaé, por seus legítimos representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica, por força da presente lei, considerada de utilidade pública, a Loja Maçônica Ad Gloriam Et Sapientiam, CGC: 20.349.213/0001-30, funcionando na Rua Portugal, nº 110, no Bairro São Cristóvão em Muriaé.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. Muriaé (MG), 19 de setembro de 1989.

Dr. Christiano Augusto Bicalho Canêdo
Prefeito Municipal de Muriaé